PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 35, DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que "autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2021, e dá outras providências.".

Trata-se de autorização para o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, no exercício de 2021, ao Centro Espírita Irmã Hilda, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A subvenção social será concedida em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

O Centro Espírita Irmã Hilda é entidade religiosa que, dentre as finalidades previstas em seu Estatuto, desenvolve atividade nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos, atendendo famílias do Município de Indianópolis em situação de vulnerabilidade social.

Assim, os recursos da subvenção serão utilizados para custear projetos na área social, incluindo projetos voltados para musicalização de crianças e adolescentes e fornecimento de refeições à população vulnerável.

Conforme o art. 37, da Lei Municipal n.º 2.013, de 22 de junho de 2020, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, as despesas decorrentes do presente projeto de lei são consideradas irrelevantes, não se fazendo necessária a demonstração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Expostas as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição no presente exercício, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de outubro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 107/2021
Data: 21/10/21 Horário: 10:15
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 35, /2021.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro Espírita Irmã Hilda, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2021, ao Centro Espírita Irmã Hilda, inscrito no CNPJ sob o nº 21.296.025/0001-54, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, entre outras exigências legais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Indianópolis	
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS	
Função de Governo	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0014 – Desenvolvimento Social	
Projeto/Atividade	2.0173 – Subvenções Sociais - Centro Espírita Irmã Hilda	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 4º Para fazer face à despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação para o exercício, na fonte 100 – Recursos Ordinários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de outubro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal